



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1672 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais, para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro

Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio

10.301.917.2.0211 – MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 1.621.000R\$ 400.000,00

TOTALR\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte, apurado Fonte 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 18 de Abril de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro